



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº 050/99.

Reenquadra salários básicos, cria cargos que se indicam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reenquadradas as remunerações básicas dos cargos de provimento efetivo que se indicam, e cria cargos de provimento efetivo, nos seguintes termos:

I –

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	REMUNERAÇÃO R\$	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro	01	1.000,00	Enfermeiro	01	1.670,00	40 hs.
Farmacêutico/ Bioquímico	01	1.000,00	Farmacêutico/ Bioquímico	01	1.670,00	40 hs.
Médico	03	1.520,00	Médico	05	2.250,00	20 hs.
Odontólogo	02	1.000,00	Odontólogo	02	840,00	20 hs.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 24 de junho de 1999.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Depto. De Administração e Fazenda